



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– SESC ARRJ, A SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE, E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE; VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB’s”.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– SESC ARRJ, com sede na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, 7º andar, Flamengo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.621.867/0001-52, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, **ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR**, brasileiro, empresário do comércio, portador da carteira de Identidade nº 03784187-1, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob nº 504.456.507-53; **SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**, estabelecida na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º Andar, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Especial do Esporte, **MARCELO REIS MAGALHÃES**; e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, com sede no SBN, Ed. Via Capital, 14º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.020/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO HORA FILHO**, brasileiro, professor, portador da carteira de Identidade nº 704.168, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF sob nº 498.432.145-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

SESC ARRJ, SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE em conjunto serão denominados **PARTÍCIPES**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a cooperação mútua das partes, visando à implantação de ações conjuntas para a realização do projeto “**JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's**”, com previsão de realização no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, no Município do Rio de Janeiro, conforme Plano de Trabalho devidamente autorizado por representantes ou pontos focais designados pelos **PARTÍCIPIES**, que passa a fazer parte integrante do Presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, por comum acordo, com a anuência mútua e formal dos **PARTÍCIPIES** e antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este **ACORDO** não implica o repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, de modo que o cumprimento das obrigações de cada ação, em função do **PLANO DE TRABALHO** específico, correrá às expensas próprias de cada um dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO

A presente **COOPERAÇÃO** deverá ser executada pelos **PARTÍCIPIES** de acordo com as cláusulas acordadas, observada a legislação em vigor, e o **PLANO DE TRABALHO** aprovado com cada ação específica para cada **PARTÍCIPE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas desde a data inicial da vigência, até a data de conclusão do objeto ou de sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas contidas neste instrumento, bem como no respectivo **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caberá aos **PARTÍCIPIES** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem obrigações dos partícipes:

- I- Executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado e aprovado com cada ação desenvolvida por cada **PARTÍCIPE**, com a estrita observância da legislação vigente;
- II- Cumprir as obrigações postas no **PLANO DE TRABALHO** de acordo com a disposição de bens ou serviços por cada **PARTÍCIPE**.
- III- Arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- IV- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

Cada parte signatária do presente instrumento é responsável por arcar:

- I- Com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros, ficando nesses termos obrigado a repará-lo ou indenizá-los;



II- De forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, quando couber e nos limites de suas responsabilidades, inerentes a cada ação pontual; e

III- Por qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução deste instrumento, quando couber e nos limites de suas responsabilidades, inerentes a cada ação pontual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA COOPERAÇÃO

O objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não poderá ser alterado, à exceção do prazo de vigência e do **PLANO DE TRABALHO**, no tocante a metas de cada **PARTÍCIPE**.

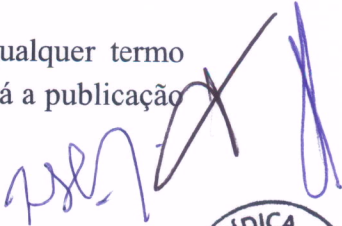

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência: por denúncia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; por acordo entre os **PARTÍCIPE**S; por revogação; ou por rescisão, caso haja descumprimento das cláusulas ora pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A denúncia do presente termo de cooperação não prejudicará as atividades então em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DA COOPERAÇÃO

Após a celebração do presente instrumento, assim como de qualquer termo aditivo, a **SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE** providenciará a publicação do termo no Diário Oficial.

4

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES


Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correio eletrônico, devidamente comprovadas, nos endereços fornecidos pelos representantes credenciados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que não possa ser solucionado por formas alternativas admitidas em lei.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.


**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESC
ARRJ**

Antonio Florencio de Queiroz Junior


**SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE**

Marcelo Reis Magalhães

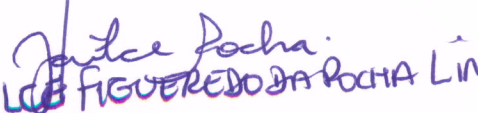

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR – CBDE

Antônio Hora Filho

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:


12345173-4
Danielle P. Souza
CPF: 054.237.887-65


NOME: **JAILCE FIGUEREDO DA ROCHA LIMA**
RG: 09636585-3
CPF: 030.055957-73



1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade PROPONENTE: SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE		
C.N.P.J: 05.526.783/0001-65		
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º Andar, Brasília, Distrito Federal		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70050-901
Telefone: +55 (61)3217-1800		
Nome do Responsável: MARCELO REIS MAGALHÃES		
CPF: 568.674.097-68	Identidade:	Órgão Expedidor:

Unidade responsável pelo projeto: SESC Engenho de Dentro		
Endereço: Avenida Amaro Cavalcanti, 1661		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20735-042
Telefone: +55 (21) 3822-4830		
Nome do Responsável: Felipe Leal de Paiva Carvalho		
CPF: 282.002938-82	Identidade: 2.7508.260	Órgão Expedidor: SSP-SP

Órgão / Entidade PARTÍCIPE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO– SESC ARRJ		
C.N.P.J: 03.621.867/0001-52		
Endereço: Rua Marquês de Abrantes, nº 99, 7º andar, Flamengo		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.230-061
Telefone: +55 (21) 4020-2101		
Nome do Responsável: ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR		
CPF: 504.456.507-53	Identidade: 03784187-1	Órgão Expedidor: DIC/RJ
Órgão / Entidade PROPONENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR		
C.N.P.J: 03.953.020/0001-75		
Endereço: SBN, Ed. Via Capital, 14º andar		



[Handwritten signatures and marks]

Endereço: Rua...	UF: DF	CEP: 70.040-020
Telefone: +55 (61) 39677176		
Nome do Responsável ANTÔNIO HORA FILHO		
CPF: 498.432.145-87	Identidade: 704.168	Órgão Expedidor: SSP/SE

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

O Presente plano de trabalho, tem por objeto a cooperação mútua das partes, visando à implantação de ações conjuntas para a realização do projeto “**JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's**”, com previsão de realização no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, no Município do Rio de Janeiro.

Título do Projeto:

JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's

Justificativa da Proposição:

Desenvolver parcerias com empresas, órgãos e instituições que tenham como objetivo o bem-estar físico e social, otimizando recursos e oportunizando vivências de atividades diversas.
 Tem aderência ao planejamento estratégico nas OE 1. Fortalecer a Identidade Institucional; OE 3. Ampliar e otimizar a comunicação institucional; OE 4. Potencializar as alianças e parcerias estratégicas, com também nas ODS, ODS 3. Vida saudável; ODS 5. Igualdade de gênero; ODS 10. Reduzir as desigualdades.
 Em consonância com os indicadores institucionais acima, a amplitude do evento com potencial de exposição de marca em âmbito nacional, com também a sua realização dentro do Programa de Gratuidade e Comprometimento.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Período de Execução:

INÍCIO: 16/10/2021 TÉRMINO: 07/11/2021.

4 – COORDENADOR/GESTOR

Coordenador/Gestor do projeto pelo PROPONENTE: Everson Ciccarrini	
Matrícula: Não se aplica	DDD/Telefone: +55 (31) 9674-6921
E-mail: direcaogeral@jeps.org.br	

Coordenador/Gestor do projeto pelo PARTÍCIPE: Marcelo Luis Urban	
Matrícula: 7686	DDD/Telefone: +55 (21) 3138-1676
E-mail: marcelo.urban@sescrio.org.br	



(Handwritten signatures)

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Metas		Término (Término da execução da atividade)
1	Fortalecer a Identidade Institucional	07/11/2021
2	Potencializar as alianças e parcerias estratégicas	07/11/2021
3	Ampliar e otimizar a comunicação institucional	07/11/2021

6 - AFERIÇÃO DE METAS

PRODUTO (Entregas de cada atividade)	FORMA DE AFERIÇÃO (Meio pelo qual a qualidade do produto será aferida)
1 – Identidade Institucional	Visualizações nas redes sociais, ligação como instituição parceira do Esporte Educacional
2 – Comunicação Institucional	Visualizações nas redes sociais
3 – Programa de Comprometimento e Gratuidade	Entrega das fichas de cadastro

7 - CONTRAPARTIDAS

ITEM	EVENTO	TIPO DE DOCUMENTO	PERIODICIDADE
101 diárias	Ambulância - ambulância de UTI Móvel Tipo D: suporte avançado com condutor de veículo de urgência, 1 médico e 1 enfermeiro. De acordo com a Portaria 2048 do MS, capítulo IV, item 2, 2.1 e 3.4 Tipo D.	Contratação	27/10 À 05/11
286 diárias	Vans - veículo de fabricação nacional, tipo van para transporte de passageiros, com no mínimo 16 poltronas e motorista próprio da empresa contratada.	Contratação	16/10 À 07/11
1448 diárias	Ônibus - fretamento de ônibus executivo para transporte de passageiros, com no mínimo 46 poltronas reclináveis e motorista próprio da empresa contratada e com liberação nos pedágios por meio de tags.	Contratação	27/10 À 06/11
1040 diárias	Veículo automotor - tipo econômico, modelo sedan, ano/modelo 2020/2021, no mínimo, constado no documento de veículo.	Contratação	16/10 À 07/11

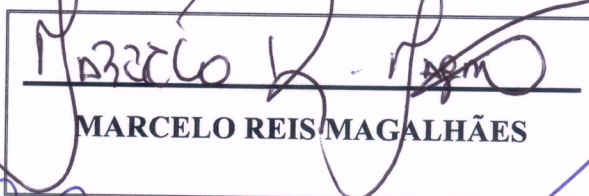
PLANO DE TRABALHO

Handwritten signature and a circular stamp of the Gerência Jurídica - ARRJ - CSSES.

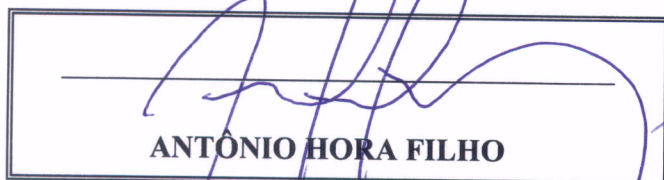
1/2 diárias	Brigadistas	Contratação	21/10 À 05/11
140 diárias	Geradores 100 KVA	Contratação	19/10 À 07/11
160 diárias	Geradores 250 KVA	Contratação	19/10 À 07/11
1	Transmissão canal de streaming (Participação parcial R\$ 500.000,00)	Contratação	29/10 À 05/11

10 – ASSINATURAS/CARIMBOS

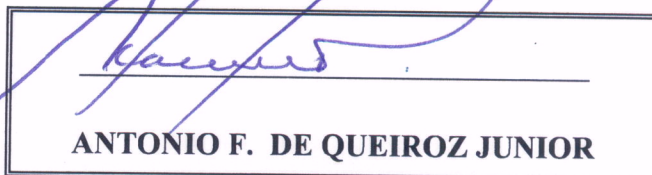
DE ACORDO:



MARCELO REIS MAGALHÃES



ANTÔNIO HORA FILHO



ANTONIO F. DE QUEIROZ JUNIOR

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021

